



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 134 DE 09 DE JULHO DE 2020

Acrescenta parágrafo único ao artigo 72 da Lei Municipal n. 2.131, de 26 de setembro de 1991, que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 72 da Lei Municipal n. 2131/91, com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** A feira livre realizada na Praça Valencio de Barros torna-se efetiva, sendo que somente deixará de funcionar aos domingos, quando da realização de eleições, oportunidade em que será antecipada para o sábado, bem como quando por motivo devidamente justificado não puder funcionar no dia e local tradicionais.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de julho de 2020

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de julho de 2020

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”